



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2023

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2022-2, Edital Nº 07/2022, Direito do Campus São Miguel, para os candidatos/as CLASSIFICÁVEIS autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial (EPA) e Livre Concorrência Autodeclarada (ANPI).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros/as;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 07/2022-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2022-2, Edital Nº 07/2022, do Curso de Graduação de Direito do Campus São Miguel, para os candidatos/as CLASSIFICÁVEIS autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial e Livre Concorrência Autodeclarada (ANPI)

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado ,semestre letivo 2022-2, edital Nº 07/2022 -GR.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Pimenta, da Universidade Regional do Cariri, Cel. Antônio Luis,1161 CEP: 63.105.000, no município de Crato, **no dia 09 de março de 2023, iniciando-se às 9:h e finalizando-se às 11:h** , para os Curso de Direito, segundo cronograma de execução (**ANEXO A**) e desta Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Bloco de Medicina.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 3º A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, www.urca.br/cev (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatas/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A) ,desta OS.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 4º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail comissaoheteroidentificacao22@urca.br , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será prevista Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, www.urca.br/cev, de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 5º - Para os candidatos classificáveis convocados e relacionados no Anexo B nessa desta Ordem de Serviço que não estiverem dentro das vagas ofertadas em primeira chamada, a participação no procedimento de heteroidentificação não garante a efetivação da matrícula no respectivo curso de imediato e sim seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação segundo a cota definida.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 06 de março de 2023.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2023.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/ e da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev).	06/03//2023
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	09/03//2023
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/ e da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev).	10/03//2023
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br	13 e 14/03//2023
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/ e da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev)	15/03//2023

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022.2 - EDITAL Nº 07/2022- GR

ANEXO B- RELAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/ CLASSIFICADOS/ DIREITO DO CAMPUS SÃO MIGUEL, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO DIA XX DE MARÇO DE 2023.

Nº	CÓDICO	CURSO	NOME	INSCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
01	E.P.A	DIREITO NOITE	MAXUEL SARAIVA DOS SANTOS	000769	09.03.2023	9H
02	E.P.A	DIREITO NOITE	NARKSON CORREIA DA COSTA	006669	09.03.2023	9H
03	E.P.A	DIREITO NOITE	CAMILA LIMA RAMALHO DO NASCIMENTO	006496	09.03.2023	9H
04	E.P.A	DIREITO NOITE	YASKARA CIBELLY PEREIRA AVELINO	003371	09.03.2023	9H
05	E.P.A	DIREITO NOITE	CECÍLIA MARIA VALENTIM DE OLIVEIRA	001807	09.03.2023	9H
06	E.P.A	DIREITO NOITE	GABRIEL DA SILVA GONÇALVES	003883	09.03.2023	9H
07	E.P.A	DIREITO NOITE	KETTLY FERNANDA CORREIA DE LIMA	003171	09.03.2023	9H
08	E.P.A	DIREITO NOITE	STEFANY LORENA SILVA DE SANTANA	000130	09.03.2023	9H
09	E.P.A	DIREITO NOITE	FRANCISCO KAUE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	002177	09.03.2023	9H
10	E.P.A	DIREITO NOITE	SAMIA TELES DA SILVA	004438	09.03.2023	9H
11	E.P.A	DIREITO NOITE	MARIA JANIQUELE COSTA SILVA	002346	09.03.2023	9H
12	E.P.A	DIREITO NOITE	ANA JEKELLYNI RODRIGUES CÉSAR	000052	09.03.2023	9H
13	E.P.A	DIREITO NOITE	JOÃO GLEDSON FELINTO ALVES	002862	09.03.2023	9H

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos XX de março de 2023.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

